



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANAÃ DOS CARAJÁS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



TERMO DE REFERNCIA

A Fundao Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Cana dos Caraj - PA, pessoa jurdica de direito pblico, devidamente inscrito no CNPJ-MF 11.690.164/0001-04, com sede na Avenida Weyne Cavalcante, 1220, sala 205, 2 andar, Bairro Novo Horizonte – Cana dos Caraj – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr. Tais Leite Carvalho, Diretor Presidente, nomeado pela portaria N 248/2025-GP, resolve formalizar a seguinte solicitao para fins licitatrios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal Lei Federal 14.133/2021, Lei de Licitaoes e Contratos Administrativos e suas alteraoes posteriores.

1. CONDIOES GERAIS DA CONTRATAO

OBJETO: CONTRATAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAO DE SERVIO DE VDEOMONITORAMENTO, EM ATENDIMENTO AO 5 FESTIVAL CANA CIDADE JUNINA, QUE SER REALIZADO PELA FUNDAO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANA DOS CARAJS, ESTADO DO PAR.

1.1. Planilha Descritiva:

PLANILHA DESCRITIVA					
ITEM	ESPECIFICAO	UN. MEDIDA	QNTD.	VALOR UNITRIO	VALOR TOTAL
1	Prestao De Servios Continuados de Vdeo Monitoramento 24 (vinte e quatro) Horas: Com locao em comodato, instalao e manuteno preventiva e corretiva de todos os equipamentos, transmisso de imagens via rdio e atualizao tecnolgica. Com inteligncia artificial embarcada para realizar deteco de face, contagem de pessoas, e inteligncia perimetral.	Diria	19	R\$ 28.750,03	R\$ 546.250,57
VALOR TOTAL:					R\$ 546.250,57

1.2. O objeto desta contratao no se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n 10.818, de 27 de setembro de 2021



Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Cana dos Carajs - CEP 68356-191

E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br





- 1.3. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, contado da data de sua assinatura.
- 1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 3.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de serviços de forma direta, com empresa especializada, visando atender às necessidades específicas da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás para realização do 5º Festival Canaã Cidade Junina. A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

SUBCONTRATAÇÃO:

- 4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, sendo vedada a subcontratação de item considerado de relevância técnica e financeira.
- 4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.2. A licitante vencedora, a qual não se enquadra na condição de ME ou EPP, deverá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo até 30% (trinta por cento) do valor licitado para a microempresas e/ou empresas de pequeno porte.
- 4.3. A subcontratação depende, em qualquer caso, de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, devendo ser apresentado os seguintes documentos:



- 4.3.1. Documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.3.2. Contrato de prestação de serviços, firmado entre a contratada e subcontratada;
- 4.3.3. Constituição da(s) Subcontratada(s);
- 4.3.4. Documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista da subcontratada;
- 4.3.5. Em sendo ME/EPP, comprovação de Enquadramento na condição de ME ou EPP, através da Certidão Simplificada Consolidada emitida pela Junta Comercial, atualizada e em vigor, juntamente com a declaração firmada por contador;
- 4.3.6. Declaração expressa, firmada pela licitante declarando a inexistência de vínculo pessoal, técnico, de responsabilidade ou qualquer outro, relativo aos seus sócios, diretamente ou através de sociedade que possam fazer parte, isoladamente ou em conjunto, para com o Poder Público Municipal, devendo ser declarado expressamente qualquer vínculo que possa existir, seja Pessoa Física ou Jurídica.



4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

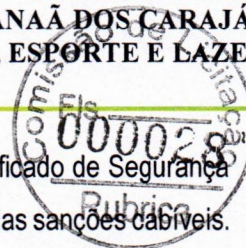
GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA (REQUISITOS OBRIGATÓRIOS — FASE DE HABILITAÇÃO):

4.6. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar, além dos documentos usuais de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, os seguintes documentos específicos, exigidos em razão da natureza do objeto:

4.7. **Autorização de Funcionamento expedida pela Polícia Federal e Certificado de Segurança atualizado**, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.967/2024 e da Portaria nº 18.045/2023-DG/PF, comprovando a regularidade da empresa para o exercício de atividades de monitoramento eletrônico de segurança. A ausência deste documento vicia a habilitação. O documento deve estar em plena validade na data de abertura do certame.



- 4.8. Declaração de que a empresa manterá a Autorização de Funcionamento e o Certificado de Segurança atualizados durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão imediata e aplicação das sanções cabíveis.
- 4.9. Declaração de Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), atestando que a empresa adota práticas de proteção de dados pessoais compatíveis com a legislação vigente, com indicação do Encarregado pelo Tratamento de Dados (DPO) da empresa, ou comprometimento de nomeação em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.
- 4.10. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já prestou serviços de videomonitoramento com equipamentos de inteligência artificial (detecção de faces e/ou contagem de pessoas) em eventos ou instalações com público mínimo de 5.000 (cinco mil) pessoas. A comprovação por meios equivalentes será aceita mediante avaliação da Comissão de Licitação.

5. RESPONSABILIDADES GERAIS DA(S) CONTRATADA(S):

- 5.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás;
- 5.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;
- 5.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;
- 5.5. Responsabilizar-se pelo Fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;
- 5.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;
- 5.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta;
- 5.8. A contratada deverá possuir internet, sistema e qualquer tipo de equipamento necessário para o funcionamento.



PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS — LEI Nº 13.709/2018 (LGPD) — OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

5.9. Em razão de o objeto desta contratação envolver captação, armazenamento e tratamento de imagens e dados de pessoas em espaço público, inclusive dados biométricos obtidos por sistema de inteligência artificial embarcada (detecção de faces, contagem de pessoas e inteligência perimetral), o tratamento de dados pessoais estará sujeito à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo a CONTRATANTE a Controladora e a CONTRATADA a Operadora dos dados, nos termos do art. 5º, VI e VII, da LGPD. Esta distinção deve constar expressamente do instrumento contratual.

5.10. As seguintes obrigações serão exigidas **após a assinatura do contrato**, não constituindo requisito de habilitação ou classificação das propostas, de modo a não restringir indevidamente a competitividade do certame:

5.11. Plano de Segurança da Informação e Proteção de Dados (PSIPD): a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, Plano de Segurança da Informação contendo, no mínimo: medidas técnicas de criptografia dos dados, controle de acesso, segregação de rede, registros de log de acesso e backup seguro.

5.12. Avaliação de Impacto à Proteção de Dados (AIPD/DPIA): a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, Avaliação de Impacto à Proteção de Dados relativa ao sistema de videomonitoramento, contendo: finalidades do tratamento, fluxo de dados, bases legais aplicadas, riscos identificados e medidas mitigadoras adotadas.

5.13. Encarregado pelo Tratamento de Dados (DPO): a CONTRATADA deverá indicar formalmente, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, o nome, contato e canal de comunicação do seu Encarregado pelo Tratamento de Dados (DPO), para fins de comunicação de incidentes e atendimento a direitos dos titulares.

5.14. Finalidade estrita e proibição de uso indevido: as imagens e dados coletados pelo sistema de videomonitoramento deverão ser utilizados exclusivamente para a segurança do evento. É vedada, sob pena de rescisão contratual e responsabilidade civil e administrativa, qualquer utilização das imagens para fins comerciais, compartilhamento com terceiros não autorizados ou qualquer finalidade diversa da segurança pública do evento.

5.15. Prazo de retenção e eliminação das gravações: as imagens gravadas deverão ser eliminadas definitivamente em até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento, salvo quando houver solicitação formal de autoridade policial ou judicial, hipótese em que a retenção se dará pelo prazo estritamente necessário ao atendimento da requisição. A eliminação deverá ser certificada documentalmente à CONTRATANTE.



5.16. Notificação de incidentes: a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, qualquer incidente de segurança que envolva acesso não autorizado, vazamento ou perda de imagens ou dados pessoais coletados, nos termos do art. 48 da LGPD, para que a CONTRATANTE adote as providências cabíveis perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

5.17. Responsabilidade solidária: a CONTRATADA responderá solidariamente por qualquer vazamento ou uso indevido das imagens e dados pessoais coletados, nos termos do art. 42 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sem prejuízo das sanções administrativas e penalidades contratuais cabíveis.

5.18. Avisos visíveis de monitoramento: a CONTRATADA deverá providenciar a instalação de avisos visíveis nos acessos ao local do evento informando: "Área monitorada para fins de segurança. Dados tratados conforme a LGPD. Controlador: FUNCEL. Encarregado: [nome e contato do DPO]." Os modelos de aviso deverão ser aprovados previamente pela CONTRATANTE.

6. EQUIPAMENTOS AGREGADOS QUE COMPÕEM O ITEM 01:

A empresa precisará dispor das seguintes matérias para a prestação dos serviços elencados deste termo de referência:

QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO COMPLETA	
		DESCRIÇÃO SUMÁRIA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
10	CAIXA	CABO REDE CONDUITTI	DESCRIÇÃO: CABO 4 PARES AZUL CAT 5E, CAIXA PAPEL 300 M
28	UNIDADE	BALUN PASSIVO	DESCRIÇÃO: BALUN PASSIVO VB 501 P G2 4K ULTRA HD COM ONEXÕES E ENTRADAS DE VÍDEO: 1 BNC E SAÍDAS DE VÍDEO: 1 BORNE COM PARAFUSO COMPATÍVEL COM ÁUDIO: SIM'
16	UNIDADE	CAIXA SOBREPOR/CFTV VBOX 1100E	DESCRIÇÃO: CAIXA SOBREPOR/CFTV VBOX 1100E CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS, DIMENSÕES (L X A X P) (A X Ø): 125 X 123 X 60 MM PESO: 0,129KG PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 0,3KG MATERIAL: PLÁSTICO GRAU DE PROTEÇÃO: IP66 LOCAL DE INSTALAÇÃO: INTERNO E EXTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANAÃ DOS CARAJÁS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

000031
Rubrica

4	UNIDADE	CÂMERA IP DE 5 MP VIP 5550 Z IA/VIP 5550 D Z IA	<p>DESCRIÇÃO: RESOLUÇÃO DE 5 MP, LENTE VARIFOCAL DE 2.7 A 13.5 MM MOTORIZADOL, INTERFACE EM PORTUGUÊS DO BRASIL, ENTRADA E SAIDA DE ALARME E ÁUDIO, LEITURA FACIAL E CONTAGEM DE PESSOAS. ESPECIFICAÇÕES DA CÂMERA: SENSOR DE IMAGEM: 1/2.7" 5 MP PROGRESSIVE CMOS (STARLIGHT), OBTURADOR ELETRÔNICO: AUTOMÁTICO / MANUAL (1/3S ~ 1/100000S), RELAÇÃO SINAL-RUÍDO >56 D, TIPO DE LENTE: VARIFOCAL MOTORIZADA COM AUTO ÍRIS, DISTÂNCIA FOCAL: 2.7MM A 13.5MM, ABERTURA MÁXIMA: F1.5, ÂNGULO DE VISÃO (RESOLUÇÃO DE 2592x1944): H: 100° ~ 28°; V:72° ~ 21°, ÂNGULO DE VISÃO (RESOLUÇÃO DE 2688x1520): H: 104° ~ 29°; V:55° ~ 16°, CONTROLE DO FOCO: AUTOMÁTICO / MANUAL, DISTÂNCIA MÁXIMA DO INFRAVERMELHO: 50 METROS (INTELIGENTE), ZOOM ÓPTICO: 5X. ESPECIFICAÇÕES DE SENSIBILIDADE: 0.01LUX/F1.5 (COLORIDO,1/3S), 0.0894LUX/F1.5 (COLORIDO,1/30S), 0LUX/F1.5 (IR LIGADO) INTELIGENCIA ARTIFICIAL EMBARCADA (AI):- DETECÇÃO DE FACE: CAPTURA DE FACE COM METADADOS (QUE PODE SER RECEBIDA PELOS GRAVADORES COM IA, PARA SER FEITO O RECONHECIMENTO FACIAL), METADADOS DE FACE: EXPRESSÃO FACIAL, IDADE, GÊNERO, ÓCULOS, BARBA/BIGODE, CONTAGEM DE PESSOAS: ENTRADAS E SAÍDAS, E QUANTIDADE DE PESSOAS NA ÁREA, INTELIGÊNCIA PERIMETRAL: LINHA VIRTUAL, CERCA VIRTUAL (CLASSIFICAÇÃO DE HUMANOS E VEÍCULOS), DETECÇÃO DE ESTACIONAMENTO, ATITUDE SUSPEITA E AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, MAPA DE CALOR: RELATÓRIO DE ATÉ 1 SEMANA. ANÁLISE DE VÍDEO: DETECÇÃO DE MOVIMENTO: ATÉ 4 ÁREAS, REGIÃO DE INTERESSE: ATÉ 4 ÁREAS, MÁSCARA DE VÍDEO: ATÉ 4 ÁREAS, MUDANÇA DE CENA: SIM. ESPECIFICAÇÃO DE VÍDEO: COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265/ H.264/H.264H/H.264B/MJPEG² ,COMPRESSÃO DE VÍDEO INTELIGENTE SIM (H.265+), QUANTIDADE DE STREAMS 3 STREAMS, RESOLUÇÕES 5MP(2592x1944)/ 4M(2688x1520) / WQHD (2560x1440)/ 3M(2304x1296) / 1080P(1920x1080)/ SXGA(1280x1024)/ 1.3M(1280x960)/ 720P (1280x720) /D1(704x480)/ CIF(352x240)/ VGA(640x480,) TAXA DE FRAMES STREAM PRINCIPAL: 5MP (1 A 20 FPS) / 3MP A 4MP</p>
---	---------	---	--



Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191

E-mail: funcel@canadoscaraajas.pa.gov.br

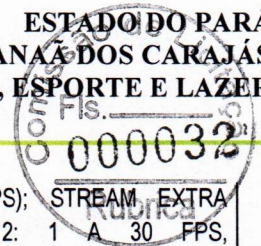


O futuro nasce todo dia



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANAÃ DOS CARAJÁS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



			(1 A 30 FPS) 1MP A 2MP (1 A 60 FPS); STREAM EXTRA 1: 1 A 30 FPS / STREAM EXTRA 2: 1 A 30 FPS, CONTROLE DE TAXA DE BITS CBR / VBR TAXA DE BITS H.264: 32KBPS A 8192 KBPS H.265: 19KBPS A 8162 KBPS MJPEG: 40 KBPS A 6144 KBPS. MODOS DE VÍDEO AUTOMÁTICO / COLORIDO / PRETO E BRANCO, PERFIL DIA E NOITE, AGENDAMENTO, DIA E NOITE, COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO BACKLIGHT COMPENSATION (BLC) / TRUE WIDE DYNAMIC RANGE (TWDR) (120 DB) / HIGHLIGHT COMPENSATION (HLC) BALANÇO DO BRANCO AUTOMÁTICO / MANUAL / LUZ NATURAL / ILUMINAÇÃO PÚBLICA / AMBIENTE EXTERNO / PERSONALIZADO, ROTAÇÃO DE IMAGEM 0°/90°/180°/270°
10	UNIDADE	CÂMERA IP VIP 3225 SD IR IA	DESCRIÇÃO: ZOOM ÓPTICO DE 25X, INTELIGÊNCIA RECONHECER IDENTIFICAR 1655 M 657 M 331 M 166 M, ZOOM ÓPTICO 25X, CONTROLE DO FOCO AUTOMÁTICO/ SEMIAUTOMÁTICO/ MANUAL CONTROLE DA ÍRIS AUTOMÁTICO/ MANUAL FOCO DINÂMICO AUTOMÁTICO (PFA) SIM. PTZ: ALCANCE DO PAN/TILT PAN: 0°-360°; TILT: -15°-+90°; AUTOFLIP: 180°, CONTROLE MANUAL DE VELOCIDADE PAN: 0.1°/S-200°/S; TILT: 0.1°/S-120°/S, VELOCIDADE DO PRESET PAN: 240°/S; TILT: 200°/S PRESETS 300 MODO PTZ 5 PATRULHAS; 8 TOURS; 5 AUTO SCAN; AUTO PAN. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EMBARCADA²: DETECÇÃO DE FACE SIM (COM METADADOS), INTELIGÊNCIA PERIMETRAL LINHA VIRTUAL, CERCA VIRTUAL (ATÉ 10 REGRAS POR PRESET), ABANDONO/RETIRADA DE OBJETOS ATÉ 10 REGRAS POR PRESET, MAPA DE CALOR RELATÓRIO DE ATÉ 1 SEMANA, AUTOTRACKING (RASTREIO AUTOMÁTICO) SIM, DETECÇÃO DE MOVIMENTO INTELIGENTE (SMD)³ SUPORTA DETECÇÃO DE PESSOAS, VEÍCULOS E MOTOCICLETAS. ANÁLISE INTELIGENTE DE VÍDEO: DETECÇÃO DE MOVIMENTO ATÉ 4 ÁREAS, REGIÃO DE INTERESSE ATÉ 8 ÁREAS, MÁSCARA DE VÍDEO SIM, MUDANÇA DE CENA SIM. VÍDEO: QUANTIDADE DE STREAMS ,3 COMPRESSÃO DE VÍDEO H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG,¹ COMPRESSÃO INTELIGENTE SIM, RESOLUÇÃO DE IMAGEM 2MP (1920X1080) / 16:9 1.3MP (1280X960) / 4:3 1MP (1280X720) / 16:9 D1 (704X576) / 11:9 CIF (352X288) / 11:9, TAXA DE FRAMES STREAM PRINCIPAL:



Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191

E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br



O futuro nasce todo dia



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANAÃ DOS CARAJÁS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



		<p>2MP/1.3MP/ 1MP (1~60 FPS) STREAM EXTRA 1: D1/CIF (1~30 FPS) STREAM EXTRACA 2: 2MP/1.3MP/1MP (1~30 FPS), TIPO DE TAXA DE BIT CONSTANTE / VARIÁVEL TAXA DE BIT H.264: 3 KBPS A 20480 KBPS H.265: 3 KBPS A 20480 KBPS MJPEG: 3 KBPS A 20480 KBPS DIA / NOITE AUTOMÁTICO (ICR) / COLORIDO/ PRETO E BRANCO COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO BLC, HLC, WDR (120DB) BALANÇO DE BRANCO AUTOMÁTICO / INTERNO / EXTERIOR/ ATW/ MANUAL/ LÂMPADA SÓDIO / NATURAL/ EXTERNO AUTOMÁTICO CONTROLE DE GANHO (AGC) AUTOMÁTICO / MANUAL REDUÇÃO DE RUÍDO 2D/ 3DM ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM SIM, DEFOG SIM, ZOOM DIGITAL 16X, ROTAÇÃO DE IMAGEM 180°. ÁUDIO: COMPRESSÃO PCM; G.711A; G.711MU; G.726; AAC; MPEG2-LAYER2, G722.1; G729, G723, ENTRADA DE ÁUDIO 1, SAÍDA DE ÁUDIO 1.REDE INTERFACE: RJ45 (10/100BASE-T), THROUGHPUT MÁXIMO 64 MBPS, ARMAZENAMENTO DE VÍDEO CARTÃO MICRO-SD DE ATÉ 256 GB, PROTOCOLOS E SERVIÇOS SUPTADOS: IPV4; IPV6; HTTP; HTTPS; QOS; IEEE 802.1X (RADIUS); FTP; SMTP; UPNP; DNS; DDNS; NTP; RTSP; RTP; TCP; UDP; IGMP; ICMP; DHCP; PPPOE; ARP; SNMP V1/V2/V3 (MIB-2); RTCP; RTMP; BONJOUR; ONVIF; CLOUD ONVIF PERFIL S, T E G. SERVIÇOS DDNS, DDNS, DDNS NO-IP®, DYNDNS® MÉTODO DE TRANSMISSÃO UNICAST / MULTICAST CONFIGURAÇÃO DE NÍVEL DE ACESSO, ACESSO A MÚLTIPLOS USUÁRIOS (MÁXIMO DE 19) COM PROTEÇÃO POR SENHA®, NAVEGADOR INTERNET EXPLORER®4, GOOGLE CHROME E FIREFOX APLICAÇÕES E MONITORAMENTO INTERFACE WEB, SIM NEXT, IP UTILITY, ISIC, GUARDIAN E DEFENSE IA. ARTIFICIAL EMBARCADA, TECNOLOGIA STARLIGHT, RESOLUÇÃO 2 MEGAPIXELS (1080P), ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP66, ALIMENTAÇÃO POE ATIVO (IEEE 802.3AT), FOCO DINÂMICO AUTOMÁTICO » AUTOTRACKING, ALCANCE DE IR DE 100M. SENSOR DE IMAGEM 1/2.8" 2MEGAPIXEL CMOS, PIXEL 2MP, PIXELS EFETIVOS 1920 (H) × 1080 (V), OBTURADOR ELETRÔNICO AUTOMÁTICO MANUAL: 1/1S ~ 1/30000S, ILUMINAÇÃO MÍNIMA 0,005 LUX/F1.6 (COLORIDO) 0,0005 LUX/F1.6 (PRETO E BRANCO) 0 LUX/F1.6 (IR LIGADO), ALCANCE DE IR 100M,</p>
--	--	---



Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191

E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br



O futuro nasce todo dia



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANAÃ DOS CARAJÁS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



			<p>CONTROLE DO IR PRIORIDADE ZOOM/ AUTOMÁTICO/ DESABILITADO/ MANUAL. LED 6 UNIDADES. SENSOR DE IMAGEM 1/2.8" 2MEGAPIXEL CMOS, PIXEL 2MP, PIXELS EFETIVOS 1920 (H) x 1080 (V), OBTURADOR ELETRÔNICO AUTOMÁTICO MANUAL: 1/1S ~ 1/30000S, ILUMINAÇÃO MÍNIMA 0,005 LUX/F1.6 (COLORIDO) 0,0005 LUX/F1.6 (PRETO E BRANCO) 0 LUX/F1.6 (IR LIGADO), ALCANCE DE IR 100M, CONTROLE DO IR PRIORIDADE ZOOM/ AUTOMÁTICO/ DESABILITADO/ MANUAL. LENTE DISTÂNCIA: FOCAL 4.8 MM - 120 MM, ABERTURA MÁXIMA F1.6 - F4.4, ÂNGULO DE VISÃO H: 62.8° - 2.6° V:33.2°-1.7°, DORI 1 DETECTAR OBSERVAR</p>
32	UNIDADE	CÂMERA IM5 S/IM5 SC	<p>DESCRIÇÃO: IMAGENS EM FULL HD, VISÃO NOTURNA DE ATÉ 30 METROS, MICROFONE INTERNO, PROTEÇÃO CONTRA CHUVA E POEIRA IP67. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MODELO IM5 S IM5 SC, SENSOR 1/2.8" 2 MP CMOS, PIXELS EFETIVOS 1920 (H) X 1080 (V), RESOLUÇÃO REAL FULL HD (1080P), LENTE 2,8 MM ÂNGULO DE VISÃO 120° (DIAGONAL), 102° (HORIZONTAL) E 54° (VERTICAL) 115° (DIAGONAL), 98° (HORIZONTAL) E 52° (VERTICAL), ARMAZENAMENTO MICROSD DE ATÉ 256 GB, ZOOM DIGITAL 16X, ALCANCE IR 30 M, IR INTELIGENTE SIM, COMPRIMENTO DE ONDA LED IR 0,85 µMM SENSIBILIDADE 0 LUX (IR LIGADO), ÍRIS ELETRÔNICA, DAY & NIGHT AUTOMÁTICO (AJUSTÁVEL), TROCA AUTOMÁTICA DO FILTRO (ICR) SIM. CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO (AGC) NÃO, COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO (BLC) SIM (AUTOMÁTICO), HIGH LIGHT COMPENSATION (HLC) NÃO, WIDE DYNAMIC RANGE (WDR) SIM - DIGITAL AUTOMÁTICO, BALANÇO DE BRANCO AUTOMÁTICO, DETECÇÃO DE MOVIMENTO AJUSTÁVEL. MÁSCARA DE PRIVACIDADE REDUÇÃO DIGITAL DE RUÍDO (DNR) 3D - AUTOMÁTICO. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS CONSUMO MÁXIMO DE CORRENTE 0,29 A, CONSUMO MÁXIMO DE POTÊNCIA <3,5 W, TENSÃO 12 VDC, PROTEÇÃO ANTISSURTO 15KV. CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: DIMENSÕES (L x A x P) 74,2 X 147,27 X 74,2 MM, PESO 600 G, COR CASE BRANCO TIPO CASE / MATERIAL BULLET / PLÁSTICO, GRAU DE PROTEÇÃO IP67, LOCAL DE INSTALAÇÃO INTERNO E EXTERNO,</p>



Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191

E-mail: funcel@canaadocarajas.pa.gov.br

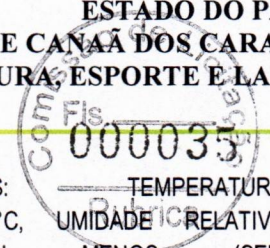


O futuro nasce todo dia



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANAÃ DOS CARAJÁS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



			CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -30 °C A 60 °C, UMIDADE RELATIVA DE OPERAÇÃO 95% OU MENOS (SEM CONDENSÇÃO). REDE: REDE CABEADA SIM - RJ45 FÊMEA, PROTOCOLO RTMP, RTSP, ONVIF, IPV4, PADRÕES WIFI IEEE802.11B, 802.11G, 802.11N, FREQUÊNCIA WI-FI 2,4 GHZ ~ 2,4835 GHZ, LARGURA DE BANDA 20 / 40 MHZ, SEGURANÇA 64/128 BIT WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/ WPA2-PSK, POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO B: 17 DBM, G :15 DBM, N :15 DBM, TAXA DE TRANSMISSÃO 11B: 11 MBPS,11G: 54 MBPS,11N: 150 MBPS GANHO DA ANTENA 1,39 DBI. VÍDEO: FRAME RATE ADAPTÁVEL (MÁXIMO DE 30 FPS), ADAPTÁVEL (MÁXIMO DE 20 FPS), COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265 (PERFIL PRINCIPAL) H.264 (PERFIL PRINCIPAL), TAXA DE BITS PARA VÍDEO: ADAPTÁVEL, L ÁUDIO: ÁUDIO SIM, COMPRESSÃO DE ÁUDIO: AAC, TAXA DE BITS PARA ÁUDIO: ADAPTÁVEL, CONFIGURAÇÃO: MÉTODO DE CONFIGURAÇÃO MODO AP / CABO DE REDE.
1	UNIDADE	MESA CONTROLADORA SPEED DOME VTN 2000	DESCRIÇÃO: MESA CONTROLADORA VTN 2000 G2 TEM TECNOLOGIA HÍBRIDA E FUNCIONA LIGADA A UM DVR OU NVR, CÂMERAS SPEED DOME E UM MONITOR PARA VISUALIZAR AS IMAGENS.
30	UNIDADE	CONECTOR P4	DESCRIÇÃO: FLAPA MACHO BORN PLÁSTICO MR IMPORT
40	UNIDADE	CONECTOR RJ 45 CAT 5	DESCRIÇÃO: CONECTOR RJ 45 CAT5
2	UNIDADE	DVR MHDX	DESCRIÇÃO:16 CANAIS C/ HD 2TB
2	UNIDADE	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	DESCRIÇÃO: 12,8V 10A
1	UNIDADE	FILTRO DE LINHA	DESCRIÇÃO: 8 TOMADAS 2P+T (ABNT NBR 14136); INDICAÇÃO LOCAL DO STATUS DE OPERAÇÃO ATRAVÉS DE LED; DISPOSITIVOS DE DESCONEXÃO TÉRMICA JUNTO AOS VARISTORES; GARANTE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS MESMO SEM A PRESENÇA DE CONDUTOR ESPECÍFICO DE TERRA*; POSSUI FILTRO EMI/RFI COM ELEVADA ATENUAÇÃO DE RUIDOS DE ALTA FREQUÊNCIA
2	UNIDADE	TV 75 POLEGADAS	DESCRIÇÃO: TIPO DE TELA: LED, RESOLUÇÃO: 4K, SISTEMA OPERACIONAL: TIZEN, WEBOS, OU



Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191

E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br



O futuro nasce todo dia



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANAÃ DOS CARAJÁS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



			OUTRO DE IGUAL QUALIDADE, NATIVA: 60HZ POTÊNCIA SONORA: 20W
1	UNIDADE	RACK DE PAREDE ATÉ 75 POLEGADAS	DESCRIÇÃO: FEITO EM MDP 15 MM, LIMITE DE PESO DE ATÉ 30 QUILOGRAMAS, RETANGULAR, MEDIDAS DO PRODUTO LARGURAXPROFUNDIDADEXALTURA): 183X29X135 CM.
1	UNIDADE	SWITCH SG 800 Q+	DESCRIÇÃO: GIGABIT 10/100/1000, 8 PORTAS, BIVOLT, PRETO
4	UNIDADE	NOBREAK DE 1500V A	DESCRIÇÃO: IDEAL PARA ELETRÔNICOS SIMPLES, 1500 VA / 750 W, TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO, TENSÃO DE SAÍDA: 120 V, 8 TOMADAS DE SAÍDA, 2 BATERIAS DE 12 V 7 AH, 9 NÍVEIS DE PROTEÇÃO, RELIGAMENTO AUTOMÁTICO.
1	UNIDADE	ROBÔ VIGILANTE	<p>TRATA-SE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO DE ROBÔ DE SEGURANÇA AUTÔNOMO COM TECNOLOGIA DE NAVEGAÇÃO A LASER, PROJETADO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE PATRULHAMENTO INTELIGENTE EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS CONTROLADOS, COM OPERAÇÃO CONTÍNUA E MONITORAMENTO EM TEMPO REAL.</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE ATUAÇÃO INDEPENDENTE, SENDO APTO A REALIZAR RONDAS PROGRAMADAS, IDENTIFICAR EVENTOS E TRANSMITIR INFORMAÇÕES DE FORMA AUTOMATIZADA À CENTRAL DE CONTROLE, PROMOVENDO MAIOR EFICIÊNCIA OPERACIONAL E REDUÇÃO DA DEPENDÊNCIA EXCLUSIVA DE VIGILÂNCIA HUMANA.</p> <p>O SISTEMA É CONCEBIDO PARA OPERAR DE FORMA ININTERRUPTA (24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA), COM RETORNO AUTOMÁTICO À BASE DE RECARGA, GARANTINDO CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES SEM INTERVENÇÃO MANUAL CONSTANTE.</p> <p>CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS MÍNIMAS</p>



Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191

E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br



O futuro nasce todo dia



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANAÃ DOS CARAJÁS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



	<p>O ROBÔ DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE</p> <p>FUNCIONALIDADES:</p> <p>NAVEGAÇÃO AUTÔNOMA POR MEIO DE TECNOLOGIA A LASER (LIDAR), COM CAPACIDADE DE MAPEAMENTO DO AMBIENTE E DEFINIÇÃO DE ROTAS INTELIGENTES;</p> <p>MONITORAMENTO CONTÍNUO DE ÁREAS CRÍTICAS, COM TRANSMISSÃO DE DADOS EM TEMPO REAL;</p> <p>OPERAÇÃO EM AMBIENTES DINÂMICOS, COM DESVIO AUTOMÁTICO DE OBSTÁCULOS;</p> <p>SISTEMA DE PATRULHAMENTO PROGRAMÁVEL, COM POSSIBILIDADE DE MÚLTIPLAS ROTAS E MAPAS;</p> <p>RETORNO AUTOMÁTICO À BASE PARA RECARGA DE BATERIA, RETOMANDO A OPERAÇÃO APÓS CARREGAMENTO;</p> <p>EMIÇÃO DE ALERTAS SONOROS E COMUNICAÇÃO REMOTA VIA SISTEMA DE ÁUDIO INTEGRADO;</p> <p>CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE MAPAS DE FORMA RÁPIDA E AUTOMATIZADA;</p> <p>OPERAÇÃO CONTÍNUA, INCLUSIVE EM AMBIENTES COM BAIXA LUMINOSIDADE;</p> <p>SISTEMA DE VIGILÂNCIA COM CÂMERAS DE ALTA DEFINIÇÃO (MÍNIMO FULL HD), COM TRANSMISSÃO DE VÍDEO.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>SISTEMA DE NAVEGAÇÃO: TECNOLOGIA LIDAR COM PRECISÃO DE MOVIMENTAÇÃO E MAPEAMENTO EM 360°;</p> <p>AUTONOMIA DE OPERAÇÃO: MÍNIMO DE 10 (DEZ) HORAS CONTÍNUAS;</p> <p>TEMPO DE RECARGA: ATÉ 8 (OITO) HORAS PARA CARGA COMPLETA;</p>
--	--



Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191

E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANAÃ DOS CARAJÁS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



			<p>VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO: ATÉ 1,8 KM/H EM MODO AUTÔNOMO; E ATÉ 3,2 KM/H EM MODO MANUAL;</p> <p>CAPACIDADE DE BATERIA: APROXIMADAMENTE 12.800 MAH OU SUPERIOR;</p> <p>SISTEMA DE CÂMERAS:</p> <p>CÂMERA DE VÍDEO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080P;</p> <p>ÂNGULO DE VISÃO AMPLO (MÍNIMO DE 120°);</p> <p>POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO COM PROTOCOLO DE STREAMING (EX: RTMP);</p> <p>SISTEMA DE IMAGEM TÉRMICA:</p> <p>FAIXA DE MEDIÇÃO APROXIMADA ENTRE -5°C A 150°C;</p> <p>MOBILIDADE:</p> <p>RODAS COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE;</p> <p>CAPACIDADE DE OPERAÇÃO EM DIFERENTES TIPOS DE PISO;</p> <p>MOVIMENTAÇÃO DA CABEÇA/SENSORES:</p> <p>ROTAÇÃO HORIZONTAL DE ATÉ 180° E AJUSTES VERTICAIS;</p> <p>ÁREA DE COBERTURA:</p> <p>CAPACIDADE DE MAPEAMENTO DE ATÉ 40.000 M² POR MAPA;</p> <p>ARMAZENAMENTO DE ROTAS:</p> <p>MÚLTIPLOS MAPAS E ROTAS PROGRAMÁVEIS;</p> <p>DIMENSÕES E PESO:</p> <p>EQUIPAMENTO COMPACTO, COM PESO APROXIMADO DE ATÉ 25 KG;</p> <p>TELA INTEGRADA:</p> <p>DISPLAY MÍNIMO DE 5,5 POLEGADAS PARA OPERAÇÃO E CONFIGURAÇÃO.</p>
INSUMOS			
1	PACOTE	ABRAÇADEIRA NYLON	DESCRIÇÃO 200 X 2,6 MM PRETO- K8L
50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO D 3/4	DESCRIÇÃO: ABRAÇADEIRA TIPO D 3/4 C/ CUNHA



Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191

E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANAÃ DOS CARAJÁS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



50	PACOTE	BUCHA FIXA COM ANEL NR. 06	DESCRIÇÃO: PACOTE CONTENDO 50 UNIDADE
50	PACOTE	BUCHA FIXA COM ANEL NR. 08	DESCRIÇÃO: PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES
100	METRO	CABO FLEXÍVEL	DESCRIÇÃO: 750V 2,5 MM PRETO
10	UNIDADE	FITA ISOLANTE	DESCRIÇÃO: 3M - 20 METROS
2000	METRO	PARAFUSO TARRACHANTE	DESCRIÇÃO: 42X19, DESCRICÃO: BITOLA: 4.2 MM, COMPRIMENTO: 19 MM, TIPO DE CABEÇA: PHILLIPS FLANGEADA, UNIDADE DE MEDIDA: SISTEMA MÉTRICO, TIPO DE PONTA: BROCA, TIPO DE ROSCA: AUTO ATARRAXANTE, FORMATO DA ROSCA: INTEIRA, MODELO: STEEL FRAME, MATERIAL: AÇO BAIXO CARBONO, ACABAMENTO: ZINCADO BRANCO. PACOTE CONTENDO 600 UNIDADES.
50	UNIDADE	PARAFUSO 4.5 X 45 NR. 06	DESCRIÇÃO: DIMENSÕES: 4,5 X 45MM, CABEÇA: FLANGEADA, PARAFUSO PARA MADEIRA (PINUS, AGLOMERADOS E MDF), ROSCA AUTO CORTANTE TIPO CHIPBOARD, MATERIAL: AÇO BAIXO CARBONO, TRATAMENTO: BICROMATIZADO
10	UNIDADE	PARAFUSO 5.0 X 50 NR. 08	DESCRIÇÃO: DIMENSÕES: 5,0 X 50MM, CABEÇA: CHATA, PARAFUSO PARA MADEIRA (PINUS, AGLOMERADOS E MDF), ROSCA AUTO CORTANTE TIPO CHIPBOARD, MATERIAL: AÇO BAIXO CARBONO, TRATAMENTO: BICROMATIZADO
200	METRO	CONDUITE DE 1/2	DESCRIÇÃO: CORRUGADO AMARELO, 20 MM DE ESPESSURA, APROXIMADAMENTE 0,044 DE PESO
4	UNIDADE	PLUG 180° 2P+T 10A	DESCRIÇÃO: CINZA, PLUGUE DESMONTÁVEL 2P+T 180° DE 10A COM PRENSA CABOS

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atenda aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- 7.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho;
- 7.3. Ceder pontos de energia elétrica para a instalação dos equipamentos, tanto câmeras, quanto central de monitoramento.



Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191

E-mail: funcel@canaadoscaraajas.pa.gov.br





8. LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO

8.1 A instalação e prestação do serviço será em local designado para o evento na zona urbana do Município de Canaã dos Carajás, a ser definido no momento da efetiva contratação.

9. FORMA E PRAZO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO

9.1 Os fornecimentos provenientes desta solicitação serão realizados pontualmente, conforme demanda, mediante a requisição/autorização expedida por este órgão;

9.2 Além da locação, as atividades a serem executadas incluem: fornecimento, montagem, instalação, desmontagem e demais atividades necessárias para a execução do evento;

9.3 A contratada deverá, obrigatoriamente, dispor dos recursos humanos qualificados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como materiais necessários para seu cumprimento;

9.4 Os equipamentos locados deverão ser fornecidos pela licitante contratada em perfeito estado de uso, aparência e em condições de funcionamento;

9.5 A contratante disponibilizará ponto de apoio para a implantação da central de monitoramento e energia elétrica para a instalação das câmeras no espaço de eventos;

9.6 A contratada deverá disponibilizar um técnico para acompanhar toda a montagem, instalação e desmontagem de qualquer equipamento contratado, bem como ficar a disposição para resolver qualquer problema específico da área e substituir equipamentos com defeito por outro similar ou imediatamente superior.

10. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

10.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



- 11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 11.7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **ANDRÉA GOMES DOS SANTOS SIQUEIRA**, nomeada pela portaria nº 004/2026-FUNCEL.
- 11.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 11.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 11.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 11.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 11.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 11.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



11.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

11.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

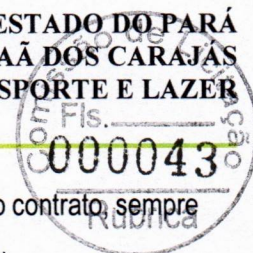
11.11. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



- 12.2.1. Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 12.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)
- 12.2.4. Multa**: Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

13. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

- 13.1.** A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues na Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás;
- 13.2.** Os bens entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;
- 13.3.** O pagamento somente será efetivado depois CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;
- 13.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14. DO RECEBIMENTO:



14.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.1.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.1.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

14.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.1.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

14.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente



definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

14.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.3.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.3.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.3.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

14.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. LIQUIDAÇÃO:

15.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

15.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

15.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sendo ônus da contratada a sua apresentação.

16. PRAZO DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

16.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

17. FORMA DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

17.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CANAÃ DOS CARAJÁS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 546.250,57** (quinhentos e quarenta e sei mil, duzentos reais e cinquenta e cinquenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, a ser indicado no momento da efetiva contratação do objeto.

9.1. despesas serão pagas com recursos próprios, conforme abaixo discriminado e planilhas em anexo:

Órgão: 19 Fundação Mun de Cultura, Esporte e Lazer;

Unidade Orçamentária: 1929 Fundação Mun de Cultura, Esporte e Lazer;

Projeto/Atividade: 13 392 1316 2.102 Realização e Apoio à Eventos de Cultura, Esporte e Lazer;

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00-Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.12 – locação de máquinas e equipamentos

Fonte de Recurso: 17080000, no valor de R\$ 546.250,57

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 20 de maio de 2026.

TAIS LEITE
CARVALHO:022606
25207

Assinado de forma digital por
TAIS LEITE
CARVALHO:02260625207
Dados: 2026.05.20 10:04:46
-03'00'

Taís Leite Carvalho
Diretora Presidente da FUNCEL
Port. 248/2025-GP



Av. Weyne Cavalcante, 1220, sala 101 - Bairro: Novo Horizonte
Canaã dos Carajás - CEP 68356-191

E-mail: funcel@canaadoscarajas.pa.gov.br

